
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 8.985, DE 29 DE JANEIRO DE 2020

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, o Instituto de Apoio à Família Rio Araúba - IAFRA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado e reconhecido como de utilidade pública para o Estado do Pará, o Instituto de Apoio à Família Rio Araúba - IAFRA, fundada oficialmente em 17 de abril de 1990, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, portador do CNPJ nº 07.763232/0001-40, com sede na Estrada de Santa Maria do Ubintuba, s/nº, Bairro Zona Rural, CEP68.786-000, Município de Santo Antônio do Tauá/PA.

Art. 2º Esta concessão estadual confere ao Instituto de Apoio à Família Rio Araúba a obtenção dos benefícios gerados pela legislação pertinente, nos programas, ações e serviços prestados pelo Poder Público, inclusive, celebração de convênios e parcerias, envolvendo recursos públicos.

Art. 3º Os direitos assegurados à instituição, neste diploma, serão mantidos enquanto perdurarem às atividades constantes em seu estatuto social.

Art. 4º Esta Lei obriga a beneficiada ao fiel cumprimento do que dispõe a Lei Estadual nº 4.321, de 3 de setembro de 1970, alterada pela Lei nº 5.713, de 7 de janeiro de 1992, e, também, pela Lei nº 5.823, de 17 de fevereiro de 1994.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de janeiro de 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DOE Nº 34.104, de 31/01/2020.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.